



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br
Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
PROCESSO Nº 093/2026
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA ABERTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, FABIEL CRISTÓVÃO PORT, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, dos itens conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 3.434 de 20 de janeiro 2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no dia 21 de maio de 2026, às 14h, podendo as propostas serem enviadas até às 12h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. Do objeto:

1.1 Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de playgrounds infantis, incluindo o fornecimento de equipamentos recreativos, materiais, montagem e fixação, destinados às unidades escolares de educação infantil e ensino fundamental da rede municipal de Três Coroas/RS.

1.2 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovado que os preços permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2. Credenciamento e participação do certame:

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

2.4. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4.1. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.4.2. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.4.3. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.4.4. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. Envio das propostas:

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



3.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4. Proposta:

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas. Observação: Marca dos itens, somente da licitante vencedora.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. Documentos de habilitação:

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste edital:

5.1. Habilitação jurídica

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. Habilitação fiscal, social, trabalhista e técnica

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- d) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição;
- e) Declaração de Idoneidade e Inexistência de fatos impeditivos;
- f) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



privado, comprovando que a empresa licitante já tenha executado com bom desempenho, serviço pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

g) Alvará Municipal de Localização e Alvará Municipal Sanitário, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto da licitação;

h) Certificado emitido por empresa creditada pelo INMETRO, comprovando a conformidade dos produtos conforme normas técnicas da ABNT nº 16.071/2012 e NBR nº 16.071;

i) Catálogo dos produtos ofertados e com a descrição dos materiais de fabricação conforme descrito no Termo de Referência.

5.3. Habilitação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;

5.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.5. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. Vedações:

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do Contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. Abertura da sessão pública:

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. Classificação inicial das propostas e formulação de lances:

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Contiverem vícios insanáveis;

b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

- a) O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;
- b) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;
- d) Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;
- e) Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;
- f) A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. Modo de disputa:

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

10. Critérios de desempate:

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital.

10.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 10 (dez) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.4. O disposto no item 10.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



10.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado Rio Grande do Sul;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. Negociação e julgamento:

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. Verificação da habilitação:

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2., 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. Recurso:

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) A apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. Encerramento da licitação:

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros,



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. Condições de contratação:

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. Vigência da ata de registro de preços:

16.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme Decretos Municipais nº 3.298/2021 e nº 3.433/2023.

17. Prazos e condições de pagamento:

17.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a prestação dos serviços, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo por conta das dotações orçamentárias



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



de cada Secretaria, de acordo com as solicitações.

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e do contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente após a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, desde que a mesma tenha dado entrada na Prefeitura Municipal até a segunda-feira anterior.

17.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

18. Sanções administrativas:

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 18.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

18.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

18.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.6. A aplicação das sanções previstas no item 18.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.7. Na aplicação da sanção prevista no item 18.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 18.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

18.13. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.14. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 18.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19. Pedidos de esclarecimentos e impugnações:

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico:
<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

19.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

20. Das disposições gerais:

20.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

20.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

20.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Três Coroas para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Três Coroas, 08 de maio de 2026.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão: Município de Três Coroas

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Deptº): Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Processo nº

Objeto: Licitação para aquisição de playground

1. Objeto (art. 6º, XXIII, “a” da Lei 14.133/2021)

Contratação para aquisição e instalação de playgrounds infantis, incluindo o fornecimento de equipamentos recreativos, materiais, montagem e fixação, destinados às unidades escolares de educação infantil e ensino fundamental da rede municipal de ensino.

Os playgrounds deverão ser compostos por conjuntos de brinquedos adequados às diferentes faixas etárias, fabricados com materiais resistentes e seguros, atendendo às normas técnicas vigentes, especialmente no que se refere à qualidade, durabilidade e segurança dos usuários.

A contratação contempla, ainda, o transporte, entrega, instalação completa nos locais indicados pela Administração, bem como a disponibilização de manuais de uso e manutenção, garantia dos equipamentos e demais itens necessários ao pleno funcionamento das estruturas. Sua compra será conforme descritivo de características:

PLAYGROUND com estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica com reforço interno medindo aproximadamente 9x9cm, com cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado em cor, ferragens galvanizadas a fogo e pintura eletrostática, com certificado de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), comprovando que o produto entregue atende as normas técnicas de ABNT e NBR16.071. Certificado emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro. **Duas (02) plataformas** medindo aproximadamente 1,06 x1,06m com estrutura metálica cantoneira galvanizada a fogo medindo no mínimo 30x40mm com espessura aproximada de 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica no mínimo 136x30mm em cor, altura aproximada do chão até a plataforma de 1,20. **Duas (02) coberturas** superiores para parquinho, em plástico rotomoldado, em formato de



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



pirâmide quadrada, com medida mínima de 1,30x1,30x0,65m em polietileno rotomoldado, cores vivas diversas. **Uma (01) rampa de cordas** com estrutura de tubos de aproximadamente 1/2" #18, com cordas de nylon de no mínimo 14mm e junção em plástico injetado colorido, medindo no mínimo 0,80x1,80m, com inclinação de 40° aproximadamente. **Uma (01) rampa com no mínimo 7 (sete) tacos**, com dimensão aproximada de 1760mm de comprimento x 790mm de largura, assoalho em madeira plástica com 30 mm de espessura aproximadamente em cor; estrutura de metal aço galvanizado perfil tubular quadrado com no mínimo 30mm x 30mm e parede com 2mm de espessura no mínimo. **Uma (01) escada de acesso de 5 a 7 degraus**, com estrutura em tubo de no mínimo 30x50mm 1#, e corrimão em tubo 1" #14 aproximadamente, medindo no mínimo 2,00x0,76m, com degraus em madeira plástica de aproximadamente 60x13, 6x3cm com reforço na parte inferior. **Um (01) escorregador reto** em polietileno rotomoldado medindo aproximadamente 2,7m de comprimento e no mínimo 0,50m de largura externa, com largura interna no mínimo 40cm, com abas internas de no mínimo 15cm, e desaceleração de no mínimo 50cm, com acabamento arredondado no final da pista. **Um (01) tubo reto horizontal** de no mínimo 2000mm com diâmetro interno de aproximadamente 750mm em polietileno rotomoldado por colorido; duas (02) flanges (painel) medida externa de no mínimo 940mm x 1020mm com furo central próximo a 750mm em polietileno rotomoldado colorido. **Um (01) tobogã** em polietileno rotomoldado, composto por duas curvas de no mínimo 90°, medindo no mínimo 3,00m de 0,75m de diâmetro, fixado na torre com flanges em polietileno rotomoldado com parede dupla, medindo aproximadamente 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plásticos injetado e seção de saída em polietileno rotomoldado com parede dupla.

Tendo como requisitos:

Conformidade com o descritivo elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Apresentação de certificado emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), comprovando que o produto entregue atende as normas técnicas da ABNT NBR 16.071.

Qualidade e segurança: uso de tecnologias eficientes e materiais adequados.

Prazo de execução compatível com o prazo de entrega.

O prazo limite para entrega e instalação dos playgrounds é de 60 dias, contando da assinatura do



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



contrato, podendo ser prorrogado mediante solicitação do contratado e aceite do contratante. A execução dos serviços de entrega e instalação dos playgrounds deverá ser previamente agendada com a Administração e com a direção de cada unidade escolar, considerando a dinâmica das atividades pedagógicas e administrativas das instituições de ensino.

Ressalta-se que o ambiente escolar possui funcionamento contínuo e variável, com circulação intensa de alunos e realização de atividades em diferentes turnos, o que exige planejamento prévio para garantir a segurança dos usuários e a não interferência no andamento das aulas.

Dessa forma, a contratada deverá alinhar datas e horários para a execução dos serviços, podendo, quando necessário, realizar as atividades em períodos alternativos, como fora do horário escolar, finais de semana ou recessos, mediante autorização da Administração.

O objetivo é assegurar que a instalação ocorra de forma organizada, segura e eficiente, minimizando impactos na rotina escolar.

Os endereços de montagem encontram-se conforme tabela a seguir:

QUANTIDADE	ESCOLA	ENDEREÇO
1	EDUARDO KRUMMENAUER	RUA ÁGUAS BRANCAS, nº300, BAIRRO ÁGUAS BRANCAS, TRÊS COROAS - RS
1	ÁGUAS BRANCAS	RUA ÁGUAS BRANCAS, nº625, BAIRRO ÁGUAS BRANCAS, TRÊS COROAS - RS
2	BALDUÍNO ROBINSON	RUA TRISTÃO MONTEIRO, nº1015, BAIRRO CENTRO, TRÊS COROAS - RS
1	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	RUA ARMINDO LAUFFER, nº541, BAIRRO VILA NOVA, TRÊS COROAS - RS
1	DOM PEDRO II	RUA CARLOS FREDERICO SAUL, nº240, BAIRRO QUILOMBO, TRÊS COROAS - RS
1	DUQUE DE CAXIAS	RUA JULIO DREHER, nº27, BAIRRO VILA DREHER, TRÊS COROAS - RS
1	FREDERICO RITTER	RUA DAS CAMELIAS, nº250, BAIRRO LOTEAMENTO EUCALÍPTOS, TRÊS COROAS - RS
1	OLAVO BILAC	RUA AUGUSTO BECKER, nº1840, BAIRRO WILLIBALDO BLAUTH, TRÊS COROAS - RS
1	RUI BARBOSA	RUA HERMANDO, nº100, BAIRRO LINHA CAFÉ, TRÊS COROAS - RS
1	AMIGUINHOS	RUA PORTO ALEGRE, nº510, BAIRRO VILA NOVA, TRÊS COROAS - RS
1	ARCO-ÍRIS	RUA MARTIN LUTERO, nº 132, BAIRRO CENTRO, TRÊS COROAS - RS
1	BEM ME QUER	RUA JACÓ HENRIQUE STRAUSS, nº300, BAIRRO LINHA CAFÉ, TRÊS COROAS - RS
1	LAURO MILTON VOLKART	RUA VISCONDE DE MAUÁ, nº350, BAIRRO SANDER - TRÊS COROAS - RS
1	RECANTO DAS TRAVESSURAS	RUA AUGUSTO BECKER, nº1819, BAIRRO LINHA 28, TRÊS COROAS - RS
2	REMITTO RENÉ HAACK	RUA ÁGUAS BRANCAS, nº335, BAIRRO ÁGUAS BRANCAS, TRÊS COROAS - RS
2	WALDEMAR AUGUSTO DREHER	RUA BARRA VELHA, nº227, BAIRRO LINHA CAFÉ BAIXA, TRÊS COROAS - RS
1	PROJETO NOSSO MORRO	RUA GOV. LEONEL DE MOURA BRIZOLA, nº170, BAIRRO ENCOSTA DA SERRA, TRÊS COROAS - RS

O recebimento definitivo do objeto será realizado por representante designado pela Secretaria



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



Municipal de Educação e Desporto, após a conclusão integral da entrega e instalação dos playgrounds.

A verificação compreenderá a conferência das especificações técnicas, a correta montagem dos equipamentos, o atendimento às normas de segurança aplicáveis, bem como o pleno funcionamento das estruturas instaladas.

Somente após a constatação de que o objeto atende integralmente às condições estabelecidas no edital, termo de referência e contrato, será emitido o termo de recebimento definitivo, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da contratada

A contratada deverá fornecer garantia mínima de 5 meses para todos os equipamentos e componentes dos playgrounds, contados a partir da emissão do termo de recebimento definitivo, abrangendo eventuais defeitos de fabricação, montagem e funcionamento.

Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela substituição ou reparo, sem ônus para a Administração, de quaisquer peças ou componentes que apresentem falhas, vícios ou desgaste prematuro, excetuando-se danos decorrentes de uso inadequado ou vandalismo devidamente comprovado.

A contratada deverá disponibilizar assistência técnica, com atendimento mediante solicitação da Administração, no prazo máximo de 3 dias úteis, a contar do registro da ocorrência, garantindo a rápida solução de eventuais problemas.

Deverá ser fornecido manual de uso, operação e manutenção dos equipamentos, contendo orientações claras quanto à conservação preventiva, periodicidade de inspeções e procedimentos recomendados para assegurar a durabilidade e segurança dos playgrounds.

No que se refere à manutenção preventiva, recomenda-se a realização de inspeções periódicas, incluindo verificação de fixações, integridade estrutural, estado de pintura, componentes móveis e condições gerais de segurança. Já a manutenção corretiva deverá ser realizada sempre que identificado qualquer defeito ou inconformidade que possa comprometer o uso seguro dos equipamentos.

A contratada deverá ainda garantir o fornecimento de peças de reposição compatíveis por período mínimo de 3 anos, assegurando a continuidade de uso dos equipamentos.



2. Fundamentação da contratação com base no ETP (art. 6º, XXIII, “b” da Lei 14.133/2021)

Ampliação e adequação dos espaços recreativos nas unidades escolares da rede de ensino infantil e fundamental, tendo em vista a insuficiência e, em alguns casos, a inexistência de playgrounds em determinadas escolas.

Com base em pesquisa de mercado das empresas especialistas, para playgrounds de características similares, chegou-se à seguinte conclusão:

Empresa 1: Cacique Indústria de Móveis LTDA (29.865.289/0001-01). Modelo similar, item 3 do orçamento - R\$17.530,00

Empresa 2: Mundo da Criança Indústria e Comércio de Brinquedos LTDA (74.850.231/0001-20). Modelo referência 749 - R\$19.500,00

Empresa 3: Brinquedos Criativos WH LTDA – Joy Playgrounds (86.857.171/0001-90). Modelo referência KMP 0201 - R\$24.200,00

Ao cálculo da média entre empresas, chegou-se ao valor unitário de R\$20.610,00.

A contratação contempla 20 unidades conforme características no item 1 deste documento.

3. Descrição da solução como um todo (art. 6º, XXIII, “c” da Lei 14.133/2021)

Aquisição de playgrounds para uso dos alunos da rede pública do município de Três Coroas, de acordo com os documentos preparatórios da licitação.

4. Requisitos da contratação (art. 6º, XXIII, “d” da Lei 14.133/2021)

Conformidade com o descritivo elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Apresentação de certificado emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), comprovando que o produto entregue atende as normas técnicas da ABNT NBR 16.071.

Qualidade e segurança: uso de tecnologias eficientes e materiais adequados.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



Prazo de execução compatível com o prazo de entrega.

5. Modelo de execução do objeto (art. 6º, XXIII, “e” da Lei 14.133/2021)

O prazo para início das instalações é imediato após a assinatura do contrato. Com cronograma de execução dos serviços de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço, devendo ocorrer de forma contínua até a conclusão integral do objeto.

A execução será realizada de maneira programada, mediante agendamento prévio com a Administração e com a direção de cada unidade escolar, considerando as particularidades e a dinâmica de funcionamento de cada escola.

A contratada deverá organizar seu cronograma de forma a atender todas as unidades dentro do prazo estabelecido, garantindo a continuidade dos serviços e evitando interrupções injustificadas, respeitando sempre os horários de funcionamento da rede municipal, salvo acordos específicos com cada escola.

Os endereços de instalação encontram-se no conforme lista do item 1.

Compete à Contratante:

- Fornecer à Contratada todas as informações necessárias para a execução do objeto, incluindo locais de instalação e orientações específicas de cada unidade escolar;
- Disponibilizar acesso às áreas onde serão realizados os serviços, mediante agendamento prévio com as direções das escolas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de representante designado;
- Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, conforme critérios estabelecidos;
- Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições e prazos previstos em contrato;
- Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades verificada na execução dos serviços;
- Garantir que os locais de instalação estejam, sempre que possível, aptos para a execução dos serviços.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



Compete à Contratada:

- Executar o objeto conforme especificações do edital, termo de referência e proposta apresentada;
- Todos os custos com transporte, frete, montagem e instalação, custos fiscais e trabalhistas e outros decorrentes da plena execução do projeto ocorrerão pela contratada.
- Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços;
- Realizar o transporte, entrega, montagem e instalação dos playgrounds nos locais indicados;
- Agendar previamente a execução dos serviços com a Administração e com as unidades escolares;
- Cumprir os prazos estabelecidos no cronograma de execução;
- Garantir a qualidade, segurança e conformidade dos equipamentos, atendendo às normas técnicas vigentes;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração, a terceiros ou ao patrimônio público durante a execução dos serviços;
- Manter equipe técnica qualificada e devidamente equipada para a execução das atividades;
- Fornecer manuais, garantias e prestar assistência técnica conforme estabelecido;
- Substituir ou corrigir, sem ônus adicional, quaisquer itens em desacordo com as especificações ou que apresentem defeitos;
- Observar as normas de segurança do trabalho, especialmente em ambiente escolar, garantindo a proteção de alunos, servidores e demais usuários;
- Manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência do contrato.

6. Modelo de gestão do contrato (art. 6º, XXIII, “f” da Lei 14.133/2021)

A presente licitação será fiscalizada por um servidor definido pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

7. Critérios de medição e pagamento (art. 6º, XXIII, “g” da Lei 14.133/2021)

Os itens serão medidos durante a entrega dos produtos, quando deve haver a confirmação dos



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



prazos acordados e dos quantitativos entregues, para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações previstas na proposta contratada.

O pagamento só será efetuado após as medições e recebimento integral do objeto.

8. forma e critérios de seleção do fornecedor (art. 6º, XXIII, “g” da Lei 14.133/2021)

O fornecedor será decidido através de processo licitatório, modalidade pregão eletrônico, registro de preço, menor preço.

9. Estimativa do valor da contratação (art. 6º, XXIII, “h” da Lei 14.133/2021)

Estima-se o valor total de contratação de R\$412.200,00.

10. Adequação orçamentária

Conforme arquivo Declaração de Dotação Orçamentária, referente a licitação de compra de Playground (Emenda Parlamentar nº 202528630002 - Giovani Cherini)

- Ação 2.183 / Elemento 44.90.52 / FR 2.706 / Vínculo 1251
- Ação 2.013 / Elemento 44.90.52 / FR 2.706 / Vínculo 1251:
- Ação 2.019 / Elemento 44.90.52 / FR 2.706 / Vínculo 1251:
- Ação 2.019 / Elemento 44.90.52 / FR 1.706 / Vínculo 1251:

11. Requisitos adicionais (se cabível)

Não há.

12. Responsabilidade pelo TR e Conteúdo do Documento:

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no item 1 do presente documento.

Documento elaborado em atendimento ao art. 18, II; 40, §1º e art. 72, I, da Lei 14133/21.

Três Coroas, 24 de abril de 2026.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



(assinatura da Chefia do Setor Requisitante)



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br
Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 0__/2026

RAZÃO SOCIAL			
Endereço			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Município:			UF:
Telefone:		Fax:	

No dia __/__/__, na Prefeitura Municipal de Três Coroas, são registrados os preços da empresa acima identificada, para eventual aquisição do(s) item(ns) abaixo descrito(s), resultante do Pregão n. __/2026 para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo, assim como os termos da proposta de preços, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, possua vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos art. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021 indicará o (s) local (is) de entrega dos produtos. O presente registro terá a vigência de 12 meses podendo ser prorrogado por igual período.

Item	Especificação	Preço Unit. R\$

Fabiél Cristóvão Port
Prefeito Municipal